

EDITAL 004/2024

Edital de Seleção para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional

A Sociedade de Educação Tiradentes (SET), mantenedora da Universidade Tiradentes (UNIT/SE), do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco (UNIT/PE) e da Faculdade Tiradentes de Goiana (FITS Goiana), decide lançar e tornar público aos interessados que estão abertas as inscrições para o **Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional (ProMAI) 2024.1**, que visa selecionar discentes para a realização da Mobilidade Acadêmica Internacional presencial no semestre **2024.2**.

1. DO PROGRAMA

O Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional (ProMAI), gerido pela Gerência de Relações Internacionais (GRI) da UNIT/SE, em nome da UNIT/PE e FITS Goiana, é oferecido aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação presencial da UNIT/SE, da UNIT/PE e da FITS Goiana, de modo a possibilitar que os mesmos cursem parte de sua graduação em uma Instituição de Ensino Superior (IES) parceira da SET. Esse programa objetiva proporcionar a vivência de experiências acadêmicas e de integração aos diversos contextos e cenários internacionais, para aquisição de novos conhecimentos, competências e habilidades pertinentes a cada área de formação, no exercício pleno do protagonismo estudantil global.

2. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

2.1. O discente deverá atender aos seguintes requisitos para inscrição:

- I. Ser maior de 18 anos, residente e domiciliado no Brasil;
- II. Estar regularmente matriculado em uma instituição vinculada à SET - a Universidade Tiradentes (UNIT/SE), o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco (UNIT/PE) e a Faculdade Tiradentes de Goiana (FITS Goiana) - e, no momento da candidatura, estar com integralização da carga horária da matriz curricular de, ao menos, 20% até, no máximo, 80%;
 - a. Para discentes do curso de **Medicina**, devido à natureza mais específica do curso e considerando que os últimos períodos são dedicados ao Internato, o requisito de integralização será substituído por: **Estar regularmente matriculado e, no momento da candidatura, estar cursando entre o terceiro e sétimo período**, conforme especificado no item 7.4.
- III. Ter média geral ponderada igual ou superior à 7,00 no curso em que o discente está matriculado;
- IV. Não estar inadimplente financeiramente com nenhuma das instituições vinculadas à SET;
- V. Não ter sido penalizado em processo disciplinar em nenhuma das instituições vinculada à SET;

3. DO PROCESSO DE CANDIDATURA

3.1. O processo de inscrição para o ProMAI é formado por uma etapa obrigatória: o preenchimento do **Formulário de Inscrição Online** ([disponível aqui](#))

3.2. As informações e dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do discente, reservando-se à GRI da UNIT/SE o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se as informações ou documentos pessoais requeridos forem apresentados de forma parcial, incorreta ou inconsistente, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

3.3. A GRI da UNIT/SE não se responsabilizará por inscrições não concretizadas em decorrência de problemas técnicos e de sistemas de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. A GRI da UNIT/SE reserva-se o direito de excluir da seleção as inscrições não finalizadas dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3.5. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico, ou qualquer outra forma que não for aquela especificada no item 3.1.

3.6. A GRI da UNIT/SE reserva-se o direito de exigir mais documentos comprobatórios caso ache necessárias futuras avaliações e validações de certificados e/ou declarações apresentadas durante a seleção.

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1. O discente deverá inserir, no formulário online, no ato da inscrição, as seguintes documentações obrigatórias, até o prazo estabelecido no Cronograma (item 14) deste Edital:

- I. Histórico do aluno de sua instituição, constando **total de créditos cursados e Média Geral Ponderada**;
- II. Cópia de passaporte válido, no mínimo, até 31 de dezembro de 2024, ou protocolo de solicitação de passaporte emitido pela [Polícia Federal](#);
 - a. No caso da entrega do protocolo de solicitação de passaporte, o discente terá até 10 (dez) dias antes da data de candidatura à Instituição de Ensino Superior (IES) de destino para apresentar o passaporte válido.
- III. Cópia de documento de identidade válido e com foto, a saber: RG com menos de 10 anos da sua data de emissão, ou CNH;
- IV. Atestado de matrícula com quitação financeira, emitido pelo DAAF;
 - a. Este documento pode ser obtido através do Magister, solicitando “Atestado de Matrícula” e inserindo a observação “Incluir inexistência de débito” no campo de observações.
- V. Carta de Recomendação elaborada por professor ou outra autoridade acadêmica de alguma instituição vinculada à SET;
- VI. Certificado de nível de idioma, avaliado dentro do Quadro Comum Europeu, com no máximo 4 (quatro) anos de sua emissão, e que atenda o nível exigido pela IES parceira em que pretende realizar a mobilidade acadêmica, conforme Anexo II.

5. DOS LOCAIS DE CONSULTA E DÚVIDAS

5.1. Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, o discente poderá enviar e-mail para o endereço eletrônico international@unit.br, bem como entrar em contato via telefone ou apresentar-se na GRI da UNIT/SE, localizado no seguinte endereço:

§ 1º Universidade Tiradentes (UNIT/SE):

Gerência de Relações Internacionais

Sala 05 – Bloco F – Campus Aracaju Farolândia

Av. Murilo Dantas, 300 – Aracaju/SE

Telefone: (79) 3218-2284

Horário de funcionamento: 08h às 12h e das 14h às 18h.

6. DAS VAGAS

6.1. A quantidade de vagas é estabelecida mediante convênio de cooperação acadêmica entre a SET e as IES parceiras. As vagas disponíveis para cada IES parceiras podem ser consultadas no Anexo I.

6.2. Todas as vagas disponíveis estão sujeitas à aprovação das IES parceiras, que se reservam o direito de analisar a documentação de todos os discentes selecionados para posterior emissão de parecer sobre a candidatura, após este processo de seleção.

Parágrafo único. Algumas IES parceiras podem solicitar o pagamento de taxas acadêmicas específicas no momento de matrícula do discente. Este valor é variável, a depender da IES, sendo pago na moeda do país pelo discente selecionado. O discente será informado da existência de eventuais taxas no momento da sua candidatura na IES parceira.

6.3. As IES parceiras têm total liberdade para não aceitar, em suas condições, e em qualquer etapa do processo de nomeação e/ou candidatura, os discentes selecionados por este edital, o que inclui desde a análise da documentação até a emissão da Carta de Aceite.

6.4. A distribuição de vagas varia de acordo com o convênio firmado entre as instituições, podendo as IES parceiras distribuírem suas vagas em função do número de discentes por curso/faculdade que podem receber ou do total de vagas disponíveis.

6.5. Os cursos disponíveis nas IES parceiras estão relacionados no Anexo IV.

7. DO PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO

7.1. O Processo de Pré-seleção será de natureza eliminatória e classificatória, mediante inscrição online, de acordo com as disposições do item 3, e a apresentação dos documentos obrigatórios, dispostos no item 4, pelo discente.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação será composta pela equipe da GRI da UNIT/SE.

7.2. Para atender ao número de vagas estabelecido neste Edital, a GRI da UNIT/SE procederá ao cálculo de classificação dos inscritos utilizando os seguintes critérios:

- I. Média geral ponderada;
- II. Total de créditos cursados;
- III. Certificados/Declarações de engajamento acadêmico e de trabalho voluntário de caráter social, com seus devidos documentos comprobatórios, se houver;

7.3. A classificação final resulta da soma da pontuação referente aos incisos I, II e III do item 7.2, que estão detalhadas nos itens 7.4 e 7.5.

7.4. A pontuação dos incisos I e II do item 7.2 estarão sujeitos ao intervalo de média e integralização, conforme especificado abaixo:

| Critérios de Avaliação | Definição e Escalas de Conversão | Pontuação Mínima | Pontuação Máxima |
|--------------------------------------|--|-------------------|------------------|
| 1. Média Geral Ponderada | A escala utilizada para a pontuação a partir da Média Geral Ponderada será: | | |
| | Média Geral menor que 7,0000 = desclassificado | 0,00 | |
| | Média Geral a partir de 7,0000 até 7,9999 = 5,00 pontos | | 20,00 |
| | Média Geral a partir de 8,0000 até 8,9999 = 10,00 pontos | (Desclassificado) | |
| | Média Geral a partir de 9,0000 até 9,4999 = 15,00 pontos Média Geral a partir de 9,5000 até 10,0000 = 20,00 pontos | | |
| 2. Total de Créditos Kursados | A escala utilizada para a pontuação a partir da integralização do curso: | | |
| | Intervalo de integralização menor que 20% = desclassificado | | |
| | Intervalo de integralização a partir de 20% até 34,99% = 5,00 | 0,00 | 20,00 |
| | Intervalo de integralização a partir de 35% até 49,99% = 10,00 | (Desclassificado) | |
| | Intervalo de integralização a partir de 50% até 64,99% = 15,00 | | |
| | Intervalo de integralização a partir de 65% até 80% = 20,00 Intervalo de integralização maior que 80% = desclassificado | | |
| 3. Período* | A escala utilizada para a pontuação a partir do período em que o discente de Medicina está matriculado será: | | |
| | Discente matriculado em período inferior ao terceiro = desclassificado | | |
| | Discente matriculado no Terceiro ou no Quarto Período = 5,00 | | |
| | Discente matriculado no Quinto Período = 10,00 | 0,00 | 20,00 |
| | Discente matriculado no Sexto Período = 15,00 | (Desclassificado) | |
| | Discente matriculado no Sétimo Período = 20,00 Discente matriculado em período superior ao sétimo = desclassificado | | |

*Apenas para discentes de Medicina

7.5. A pontuação do inciso III do item 7.2 estará sujeita à pontuação cumulativa, conforme especificado abaixo:

| Pontuação de Engajamento Acadêmico | | | | |
|---|--------|----------------------|-------------------|------------------|
| Descrição do Item | Pontos | Período Mínimo | Quantidade Máxima | Pontuação Máxima |
| Projeto de Iniciação Científica | 2,5 | 1 semestre acadêmico | 3 | 7,5 |
| Monitoria de Disciplina/Mentoria/Programa Buddy | 2,5 | 1 semestre acadêmico | 3 | 7,5 |
| Liga acadêmica/Atlética/Empresa Júnior | 1 | 1 semestre acadêmico | 4 | 4 |
| Estágio Não Obrigatório | 2,5 | 06 meses | 3 | 7,5 |
| Curso/Minicurso de Curta Duração | 2,5 | 30 horas | 3 | 7,5 |

| | | | | |
|---|---|----------|---|-----------|
| Trabalho completo publicado em anais de reuniões científicas | 3 | - | 2 | 6 |
| Capítulo de livro ou Artigo publicado | 2 | - | 3 | 6 |
| Membro de comissão organizadora de eventos científicos | 1 | - | 4 | 4 |
| Apresentação de Banner/Poster/Comunicação Oral em evento científico | 1 | - | 4 | 4 |
| Certificado de ação voluntária de caráter social | 2 | 03 meses | 3 | 6 |
| Total | | | | 60 |

7.6. Os documentos comprovativos do inciso III do item 7.2 deverão ser certificados ou declarações que especifiquem as principais atividades do discente, e contemplem o período mínimo indicado no item 7.5, contados desde o início do curso na IES de origem.

7.7. Os candidatos devem anexar, digitalmente, todos os documentos comprobatórios referentes aos itens dos quadros apresentados nos itens 7.4 e 7.5, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição Online. Os comprovantes não apresentados serão considerados não existentes, e, portanto, as respectivas pontuações não serão contabilizadas.

7.8. Serão aceitos, como documentos comprobatórios:

- I. Para a validação da **Média Geral Ponderada**, será verificado o histórico do aluno do(a) candidato(a);
- II. Para a validação do **Total de Créditos Cursados** (ou período, no caso dos discentes de Medicina), será verificado o histórico do aluno do(a) candidato(a);
- III. Para validação da **Participação em Iniciação Científica**, serão verificados os certificados ou declarações assinadas que indiquem o nome completo do(a) candidato(a), o tempo de vinculação à atividade, o nome do(a) orientador(a), e o título da pesquisa realizada;
- IV. Para validação da participação em **Monitoria de Disciplina/Mentoria/Programa Buddy**, assim como em **Liga acadêmica/Atlética/Empresa Júnior**, serão verificados os certificados ou declarações assinadas que constem o nome completo do(a) candidato(a), o tipo da iniciativa e o tempo de vinculação à atividade;
- V. Para validação de **Estágio Não-obrigatório**, serão verificados os termos de compromisso assinados ou declaração da empresa contratante que indique o nome completo do(a) candidato(a), o tempo de vinculação à atividade, as atividades desenvolvidas e os dados da empresa.
- VI. Para comprovação de participação em **Curso/Minicurso de Curta Duração**, serão verificados os certificados que indiquem o nome completo do(a) candidato(a) e a identificação da iniciativa, constando a carga horária mínima de 30h.
- VII. Para comprovação de **Trabalho completo publicado em anais de reuniões científicas**, serão considerados o envio do texto completo ou da primeira página do trabalho devidamente aceito pela comissão científica do evento e que conste o nome completo do(a) candidato(a) como autor(a), bem como do evento que fez parte.
- VIII. Para comprovação de **Capítulo de Livro e Artigo publicado em Periódico Científico**, serão considerados o envio do texto completo, envio da primeira página do texto onde consta o nome completo do(a) candidato(a) como autor(a), ou e-mail de confirmação da publicação com link para acesso ao texto;
- IX. Para comprovação de participação como **Membro de comissão organizadora de eventos científicos**, serão considerados certificados ou declarações assinadas que constem o nome completo do(a) candidato(a), o nome do evento em questão e a atuação do(a) candidato(a) como organizador/mentor/membro da organização;
- X. Para comprovação de **Apresentação de Banner/Poster/Comunicação Oral** em evento científico, serão considerados certificados que constem o nome completo do(a) candidato(a) como autor ou co-autor, o título do trabalho e a devida indicação da atividade desenvolvida;

XI. Para validação de participação em **Ação Voluntária de Caráter Social**, serão considerados termos de compromisso ou declarações assinadas descrevendo a atividade não remunerada prestada pelo(a) candidato(a) à entidade pública de qualquer natureza ou entidade privada sem fins lucrativos (exceto os trabalhos desenvolvidos nas instituições da SET) constando: o nome social e CNPJ da entidade, nome e CPF do(a) voluntário(a), carga horária/período, o objeto e as condições de seu exercício, atentando para o caráter social da atividade, e o local do serviço.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE CLASSIFICATÓRIOS

8.1. Para efeito de desempate no processo classificatório, serão utilizados, na seguinte ordem, os critérios:

- a) Maior média geral ponderada;
- b) Maior número de créditos cursados;
- c) Discente com maior idade.

8.2. A distribuição das vagas será feita mediante a ordem de classificação dos discentes e a ordem de preferência da IES parceira indicada no ato da inscrição. Uma vez que todas as vagas de uma IES parceira sejam preenchidas, ela estará indisponível para os discentes em classificações abaixo.

9. DAS BOLSAS

9.1. A Universidade Tiradentes (UNIT/SE) e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco (UNIT/PE) oferecerão bolsas de mérito acadêmico de apoio à experiência internacional do discente.

9.2. Para a mobilidade durante o semestre 2024.2, haverá a oferta de 13 bolsas de mérito acadêmico de estudos para os discentes aprovados no presente Edital, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada, respeitando o seguinte limite de bolsas por unidade:

- a. 12 bolsas para a Universidades Tiradentes (UNIT/SE).
- b. 01 bolsa para o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco (UNIT/PE)

9.3. As bolsas de mérito acadêmico serão pagas, até o dia 05/07/2024 em parcela única e depositadas em uma conta corrente, preferencialmente do Banco Santander, de titularidade do discente selecionado, a ser informada pelo discente no momento da entrega do Adendo Bolsista (prazo disponível no item 14 do Edital), em observância à disponibilidade de limite suficiente para recepção do montante.

- a. Os discentes contemplados com uma bolsa de mérito acadêmico poderão indicar dados provenientes de outras instituições bancárias, contanto que esses sejam de sua própria titularidade.

9.4. Haverá a disponibilidade de no máximo 05 (cinco) bolsas de mérito acadêmico por país, dentre todas as instituições ofertadas. A partir da sexta colocação de cada país, os discentes poderão realizar a mobilidade, contudo sem a bolsa de mérito acadêmico.

Parágrafo Primeiro. Conforme a divisão entre número de bolsas de mérito acadêmico por instituição da SET e por país, será priorizada a distribuição das mesmas por unidade (UNIT/SE e UNIT/PE). Assim, caso um discente bolsista desista, a bolsa passará para o próximo da classificação de sua unidade, respeitando o limite máximo de 05 (cinco) bolsas por país.

Parágrafo Segundo: Caso, após a finalização do período de candidatura das IES parceiras, ainda haja bolsas disponíveis, e considerando que todos os países selecionados já tenham atingido o limite de 05 bolsas, as bolsas remanescentes poderão ser designadas seguindo apenas a ordem de classificação final.

9.5. Serão contemplados com as bolsas de mérito acadêmico os 13 discentes com as maiores pontuações selecionados no processo seletivo do presente edital, desde que obedecida a ordem de classificação e os critérios de disponibilidade de bolsas por país, vide item 9.4, e por IES de origem, conforme o item 9.2.

9.6. Bolsas remanescentes, provenientes de desistências durante o período de candidatura, poderão ser remanejadas pela GRI, desde que obedecida a ordem de classificação e os critérios de disponibilidade de bolsas por país, vide item 9.4, e por IES de origem, conforme o item 9.2.

9.7. Além das bolsas de mérito acadêmico mencionadas no item 9.2, para a mobilidade durante o semestre 2024.2 haverá a oferta de 05 (cinco) bolsas de reciprocidade aos aprovados no presente Edital, que serão exclusivas para a Universidades Tiradentes (UNIT/SE), podendo ser cumulativas com a bolsa de mérito acadêmico. As mesmas são provenientes de acordos de reciprocidade com IES parceiras, que não contarão com um aporte financeiro, mas contemplarão hospedagem em casa de família local e alimentação, sob responsabilidade e critérios das IES parceiras. As bolsas de reciprocidade serão destinadas da seguinte maneira:

- a) 02 bolsas para a Universidad Católica de Santa Maria (Peru);
- b) 02 bolsas para a Universidad de Boyacá (Colômbia);
- c) 01 bolsa para a Universidad de Santo Tomás - Tunja (Colômbia).

9.8. A consolidação da bolsa de mérito acadêmico e/ou da bolsa de reciprocidade está diretamente ligada à aceitação do discente por parte da IES parceira.

9.9. Todas as demais regras do programa de bolsa estão disponíveis no Regulamento Geral de Mobilidade Acadêmica Internacional para discentes dos cursos de graduação da SET, disponível no site da Gerência de Relações Internacionais, que pode ser acessado através do link: www.grupotiradentes.com/international.

9.10. O discente bolsista, que se encaixa no item 9.2, deverá comprovar aprovação em pelo menos 2/3 das disciplinas cursadas (do mínimo de 3 disciplinas, como consta no item 15.17) na IES parceira. No caso de reprovação maior que o número indicado, o discente deverá ressarcir o valor da bolsa de maneira integral à sua IES de origem em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão do histórico acadêmico do discente por parte da IES parceira, e não terá direito à renovação de mobilidade acadêmica internacional.

Parágrafo Único. O discente bolsista que não comprovou aprovação em pelo menos 2/3 das disciplinas cursadas na IES de destino deverá ressarcir a sua instituição, seguindo os prazos estabelecidos no item 9.10, depositando o valor da bolsa na conta corrente a ser indicada posteriormente pela GRI da UNIT/SE.

9.11. Discentes que já foram contemplados com bolsas de mérito acadêmico nos programas geridos e/ou ofertados pela GRI, a exemplo de edições anteriores do ProMAI e do *Clerkship for Medical Students*, poderão participar da seleção neste edital normalmente. Entretanto, estes não poderão ser agraciados com bolsas de mérito acadêmico.

9.12. Discentes que já participaram de outros programas geridos ou ofertados pela GRI, mas que não foram contemplados com bolsas de mérito acadêmico poderão concorrer às vagas do edital e às bolsas sem prejuízo.

10. DAS DESISTÊNCIAS

10.1. O discente que vier a desistir de sua participação no ProMAI, deverá estar inserido em uma das justificativas elencadas a seguir, além de apresentar a devida comprovação, sendo que o rol de premissas são:

- a) Em casos de enfermidades comprovadas através de relatórios e atestados médicos de natureza pessoal ou de parentes de 1º ou 2º graus;
- b) Morte de parentes de 1º ou 2º graus;
- c) Em decorrência de eventos de força maior que inviabilizam a participação no programa, ou colocam em risco a integridade física do discente.

Parágrafo único: Serão considerados eventos de força maior os fatos humanos ou naturais imprevisíveis e inevitáveis que podem acarretar na impossibilidade de cumprimento de uma obrigação legal, à exemplo de eclosão de guerras, tempestades, furacões, terremotos, revoluções, etc.

10.2. Caso o discente selecionado, tendo assinado o termo de adesão ao ProMAI, desistir de realizar a sua mobilidade sem a devida comprovação de umas das justificativas elencadas no item 10.1 deste edital, ele(a) não poderá se candidatar em novo processo seletivo de mobilidade por 3 (três) semestres subsequentes.

10.3. Caso o discente selecionado, não tendo assinado o termo de adesão ao ProMAI, desistir de realizar a sua mobilidade, poderá participar das próximas seleções sem prejuízo.

10.4. O discente bolsista que vier a desistir de sua mobilidade acadêmica, tendo assinado o termo de adesão e recebido a bolsa de mérito acadêmico para a Mobilidade Acadêmica Internacional, deverá notificar a GRI da UNIT/SE por e-mail. O valor da bolsa recebida deverá ser ressarcido integralmente à IES de origem, sendo depositado na conta corrente a ser indicada posteriormente pela GRI da UNIT/SE. O discente terá um prazo de:

- a. 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da desistência, para devolver o valor recebido, caso não tenha iniciado seu período de mobilidade acadêmica;
- b. 30 (trinta) dias corridos, a partir da notificação da desistência, para devolver o valor recebido, caso já tenha iniciado seu período de mobilidade acadêmica.

10.5. O discente bolsista que vier a desistir de sua mobilidade acadêmica, mesmo apresentando comprovação para desistência, conforme exposto no item 10.1., deverá ressarcir a sua instituição, caso tenha recebido a bolsa de mérito acadêmico.

10.6. Caso o discente que vier a desistir de sua mobilidade acadêmica não proceda com a devolução da bolsa dentro do prazo estipulado estará sujeito às medidas legais e administrativas cabíveis.

11. DO RESULTADO E DA DIVULGAÇÃO

11.1. A relação dos discentes selecionados será submetida à apreciação da GRI para publicação e homologação, devendo a convocação ser feita pela ordem classificatória, até o número de vagas estabelecido.

11.2. A GRI homologará os resultados classificatórios, encaminhando-os para publicação no site da instituição: <https://www.grupotiradentes.com/international/>.

11.3. O resultado preliminar dos discentes selecionados será divulgado através do Portal da GRI: <https://www.grupotiradentes.com/international/>, nas datas constantes no item 14.

11.4. Dos resultados classificatórios preliminares publicados cabe recurso à GRI, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da sua publicação, observando o horário de funcionamento do setor, especificado no item 5.1, parágrafo 1. Expirado o prazo sem recurso, os resultados serão homologados pela GRI e publicados no site.

Parágrafo Único. Para proceder com o recurso, o discente poderá se apresentar pessoalmente na GRI, no endereço e horários indicados no item 5.1 com o Formulário de Recurso (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, ou enviá-lo através do endereço de e-mail: international@unit.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma exposto no item 14. Recursos recebidos por qualquer outra via que não as supracitadas, não serão considerados.

11.5. Em um primeiro momento, será publicado um resultado preliminar. Após a divulgação deste resultado, abre-se prazo para interposição de recursos, em observância do item 11.4 e, após análise dos recursos, será divulgado o resultado final, conforme Cronograma exposto no item 14 deste Edital. Portanto, após a análise dos recursos, poderá haver alteração na classificação e nas notas dos candidatos e no resultado.

12. DA RENOVAÇÃO DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

12.1. A duração da Mobilidade para os discentes aprovados no ProMAI é de 1 (um) semestre, podendo ser renovado por mais 1 (um) semestre mediante disponibilidade de vaga e aceitação da IES parceira.

12.2. A renovação da mobilidade acadêmica do edital 004/2024 não contará com a oferta de bolsa de mérito acadêmico ou da bolsa de reciprocidade.

12.3. A renovação da mobilidade acadêmica internacional do edital 004/2024 é considerada uma extensão do período de mobilidade e, desta forma, o discente que escolher a renovação ficará sujeito aos termos do presente edital para o seu segundo semestre cursado no exterior.+

Parágrafo único: Para estar apto a concorrer à renovação da mobilidade acadêmica internacional, o discente deverá cumprir com todos os requisitos obrigatórios apresentados no item 2.1. do presente edital.

12.4. Caso o discente que escolha renovar a sua mobilidade, tendo assinado o termo de renovação do ProMAI, desista de renovar a sua mobilidade sem a devida comprovação de umas das justificativas elencadas no item 10.1 deste edital, ele(a) não poderá se candidatar em novo processo seletivo de mobilidade por 3 (três) semestres subsequentes.

12.5. A renovação da mobilidade acadêmica internacional está sujeita à aprovação, por parte do discente, em pelo menos 2/3 das disciplinas cursadas no seu primeiro semestre de mobilidade. Caso, após a emissão do histórico oficial por parte da IES parceira, fique comprovado que o discente não atingiu o critério de aprovação exigido, a renovação será automaticamente cancelada.

12.6. A renovação da mobilidade acadêmica internacional está sujeita ao preenchimento dos relatórios mensais de mobilidade acadêmica por parte do discente. Caso o discente não preencha todos os relatórios mensais, enviados pela GRI, o mesmo ficará impedido de renovar sua mobilidade por mais um semestre.

13. DA CLÁUSULA DE RESERVA

13.1. As Reitorias, por meio da GRI, reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

14. DO CRONOGRAMA

| Atividade | Data |
|--|--|
| Período de candidatura online (por meio do formulário link) | De 19 de fevereiro a 19 de março de 2024 |

| | |
|--|---|
| Publicação do pré-resultado | Até às 21h00 do dia 21 de março de 2024 |
| Período para apresentação de recursos | Das 00h00 do dia 21 de março às 18h00 do dia 25 de março de 2024 |
| Publicação do resultado final após os recursos | Até às 21h00 do dia 26 de março de 2024 |
| 1ª Reunião de Mobilidade com o(a)s aprovados(as) | Prevista para a semana entre os dias 01 e 05 de abril de 2024 |
| Prazo final para entrega dos Termos de Adesão e Termo de Adesão Bolsista | 08 de abril de 2024 |
| 2ª Reunião de Mobilidade com o(a)s aprovado(as) | Prevista para a semana entre os dias 03 e 07 de junho de 2024 |
| Realização das mobilidades | Datas a serem definidas pelo discente selecionado, de acordo com o calendário acadêmico da IES de destino |

15. DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES SELECIONADOS

15.1. Cursar, no mínimo, 03 (três) disciplinas na IES de destino, independentemente da obtenção de equivalências, bem como realizar a matrícula das mesmas de acordo com os procedimentos estabelecidos por cada IES de destino.

15.2. Solicitar junto à GRI, o processo de aproveitamento das disciplinas cursadas no exterior após o fim do período de mobilidade. No caso de não haver, por parte do discente, interesse no aproveitamento de disciplinas, isso deve ser formalizado por e-mail junto à GRI.

15.3. Preencher mensalmente os relatórios de acompanhamento disponibilizados pela GRI.

15.4. Manter a veracidade das informações e preencher todos os documentos acadêmicos e/ou administrativos necessários para a mobilidade acadêmica internacional.

15.5. Participar das reuniões preparatórias para a mobilidade acadêmica internacional a serem realizadas ao longo do semestre 2024.1.

15.6. Preencher o Contrato de Estudos, com apoio da Coordenação de curso, e enviá-lo assinado pelo discente e pela coordenação do curso à GRI.

15.7. Solicitar, caso necessário, a ementa das disciplinas nas quais tem interesse junto à IES de destino.

15.8. Manter seu vínculo de matrícula - com a contratação da integralidade dos créditos do semestre tal como em sua matriz curricular, independentemente da quantidade de créditos cursados no exterior - com a sua IES de origem e se manter em dia com suas obrigações financeiras e acadêmicas, correndo o risco de ter sua mobilidade suspensa e seu aproveitamento de disciplinas impossibilitado em caso de descumprimento.

15.9. Realizar sua matrícula nas disciplinas na IES de destino, inclusive, para atender a quantidade mínima exigida no Edital, não podendo a IES de origem se responsabilizar pela oferta de disciplinas e sua compatibilidade.

15.10. Providenciar, quando aplicável e exigido pelo país de destino, a emissão do visto estudantil, bem como outras documentações necessárias para regularizar sua estadia no país da IES de destino durante seu período em mobilidade.

Parágrafo Primeiro: As obrigatoriedades destas documentações serão indicadas pela IES de destino e, caso o discente não prossiga com a emissão do visto ou tenha o seu visto negado por qualquer razão, terá sua mobilidade acadêmica cancelada.

Parágrafo Segundo: Caso o discente contemplado pela bolsa de mérito acadêmico tenha sua mobilidade cancelada por não apresentar quaisquer documentações requeridas pela IES de destino, o mesmo deverá ressarcir, em até 05 (cinco) dias corridos, a integralidade do valor de sua bolsa, estando sujeito às medidas legais e administrativas cabíveis, caso não o faça.

15.11. O discente aprovado para a mobilidade internacional se compromete em realizar o processo de “Solicitação de Entrada na Mobilidade Acadêmica (Nova Regra)”, através do Magister, e enviar ao Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros (DAAF) da sua instituição de origem, através de e-mail, os seguintes documentos: Carta de Aceite emitida pela IES de destino; passaporte; passagem de ida; apólice de seguro saúde internacional e procuração (opcional).

15.12. Cumprir os prazos estabelecidos pelas IES de destino parceiras, sob risco de ter a sua participação cancelada em caso de não cumprimento do cronograma estabelecido.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O discente deverá renovar a matrícula na sua instituição de origem a cada semestre em que estiver em mobilidade, com a contratação de todos os créditos da semestralidade, sob pena de ter cancelada a sua mobilidade acadêmica.

16.2. A perda de vínculo com a instituição de origem fará com que a mobilidade, por meio do ProMAI, seja cancelada, ficando a cargo da GRI a comunicação com a IES parceira para que a mobilidade seja finalizada imediatamente.

Parágrafo único: O discente contemplado pela bolsa de mérito acadêmico que perder seu vínculo com sua instituição de origem deverá ressarcir o valor de sua bolsa, de maneira integral, em até 05 (cinco) dias corridos após a notificação encaminhada pela GRI, estando sujeito às medidas legais e administrativas cabíveis, caso não o faça.

16.3. Uma entrevista poderá ser realizada com o discente, caso a comissão de avaliação necessite sanar alguma dúvida.

16.4. Serão automaticamente excluídos do processo de seleção os discentes inscritos que não atenderem às exigências constantes neste Edital.

16.5. O Edital 004/2024 consiste em um processo de pré-seleção para a Mobilidade Acadêmica Internacional. Desta forma, após a aprovação através do Edital do ProMAI, o discente ainda ficará sujeito à aprovação por parte da IES de destino, tendo como última etapa a emissão da Carta de Aceite. Apenas o envio do documento de aceite garante que o aluno está apto a realizar a mobilidade acadêmica internacional, sendo imprescindível para a sua participação no programa.

16.6. O candidato não poderá cursar a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso na IES parceira. Para os candidatos que desejarem realizar estágio obrigatório durante sua mobilidade acadêmica internacional, far-se-á

necessário o devido aval da coordenação de curso, com os ajustes dos procedimentos de equivalência dessa experiência, através da confecção e assinatura do Contrato de Estudos, antes da entrada em mobilidade.

16.7. No caso do discente participante da mobilidade acadêmica internacional que cumprir, em uma IES parceira, um número de créditos totais inferior ao correspondente no semestre em sua IES de origem, o mesmo não terá direito à compensação e/ou ressarcimento dos créditos não cursados. Esses créditos deverão ser contratados e cursados nos semestres subsequentes.

16.8. A SET **não se responsabilizará** por nenhuma despesa financeira referente ao **passaporte, visto consular, polícias de fronteiras, passagens aéreas, seguros, hospedagem, alimentação, transporte e outras** decorrentes do ProMAI. Essas despesas serão de responsabilidade única e exclusiva dos discentes classificados.

16.9. A SET fica isenta de qualquer outra despesa ou responsabilidade decorrente da realização do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, em especial de qualquer evento que venha a ocorrer com o participante do referido programa, durante sua estadia no país de destino.

16.10. Os discentes selecionados neste edital desde já se comprometem a conceder uma entrevista que poderá ser utilizada em materiais impressos, publicitários ou informativos para divulgações com fins institucionais, com preservação da dignidade da imagem, além de autorizar o uso e divulgação do seu nome, imagem e voz captadas antes, durante ou depois do seu período no exterior, nada tendo a reclamar a título de direitos conexos ou a qualquer outro e sem que isso resulte em ônus de qualquer espécie às instituições.

16.11. **Os discentes somente serão nomeados às instituições escolhidas após terem assinado o termo de adesão ao ProMAI.** Assim, **é fundamental que os discentes assinem o termo de adesão o quanto antes para que não sejam perdidos os prazos das IES parceiras**, que estarão disponíveis no Anexo V.

16.12. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos no local e horários indicados no item 5.1, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail international@unit.br.

16.13. As normas descritas estão disponíveis na GRI e no site <https://www.grupotiradentes.com/international/> e fazem parte integrante deste Edital.

16.14. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, observadas as demais formalidades, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 19 de fevereiro de 2024.

Jouberto Uchôa de Mendonça
Reitor Universidade Tiradentes

Jouberto Uchôa de Mendonça Júnior
Vice-Reitor da Universidade Tiradentes

Diogo Galvão Leite de Moura
Reitor do Centro Universitário Tiradentes de
Pernambuco e da Faculdade Tiradentes de Goiana

Selen Ive Carneiro
Gerente de Relações Internacionais da Universidade
Tiradentes